



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 424/2017

De 15 de Agosto de 2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a integralizar a reposição da perda inflacionária aos servidores públicos do Município, referente ao período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização salarial aos servidores públicos do Município, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 2,33 % (dois vírgula trinta e três por cento), sobre os vencimentos, a partir do mês de Agosto de 2017, para integralizar a reposição perda inflacionária do período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016, que foi de 6,57%, segundo variação do INPC.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias de Agosto de 2017.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 17 / Agosto 2017

Edição N.º 11.046